



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO DE CAMPANHAS DE DESCONTOS – VESTIBULAR 2023.2

Este Regulamento versa sobre as condições gerais referente às campanhas de descontos para matrículas nos cursos de graduação da modalidade EAD do Grupo Educacional CENSUPEG.

As Campanhas são ações promocionais válidas para o período de **15 de maio de 2023 a 13 de outubro de 2023**. O regulamento incentiva os interessados a ingressarem nos cursos de graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS:

- 1.1** Tem direito à participação nas campanhas de descontos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG, entende-se por acadêmico regularmente matriculado, o candidato que efetuou inscrição em um dos cursos oferecidos pelo Grupo Educacional CENSUPEG através do ambiente de inscrição no site www.censupeg.com.br, realizou aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula, bem como, a baixa referente ao pagamento da primeira parcela do plano de pagamento (a baixa poderá ocorrer por pagamento realizado pelo candidato ou através de descontos e/ou voucher concedidos).
- 1.2** As campanhas são destinadas às matrículas efetivadas no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada, por decisão do Grupo Educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.
- 1.3** Os benefícios concedidos em qualquer das campanhas de descontos previstas neste regulamento não são cumulativos, sempre prevalecerá a campanha de maior benefício (desconto) para o acadêmico contemplado.
- 1.4** Poderão participar desta campanha apenas os acadêmicos que estiverem matriculados e adimplentes com seus planos de pagamento.
- 1.5** Os planos de pagamento relacionados abaixo serão calculados sobre o valor contratual bruto do curso de graduação EAD escolhido pelo acadêmico matriculado.
- 1.6** Para garantir a totalidade de descontos das campanhas, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

2 CAMPANHA RETA FINAL 45% DE DESCONTO

- 2.1** A **CAMPANHA RETA FINAL 45% DE DESCONTO** tem como objetivo fomentar o ingresso de candidatos nos cursos de Graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG no período de 01/09/2023 à 13/10/2023.
- 2.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, será concedido o desconto total de 45% (quarenta e cinco por cento), sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente a pontualidade, conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais o desconto fixo de 30% (vinte por cento) da campanha concedidos no ato da matrícula. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.
- 2.3** Esta campanha concede ao acadêmico também a gratuidade da parcela zero do plano de pagamento do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacional do curso de Graduação EAD que efetivou matrícula do Grupo Educacional CENSUPEG.
- 2.4** A primeira e a segunda parcela subsequentes do plano de pagamento do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacional do curso de Graduação EAD que efetivou matrícula, serão lançadas para o final do plano de pagamento.
- 2.5** Para aderir à campanha, o candidato, no momento da matrícula, na página de pagamento, deverá selecionar a opção **CAMPANHA RETA FINAL 45% DE DESCONTO**, ao selecionar essa opção o acadêmico estará aderindo à campanha, estando ciente e de acordo com as regras e condições para participação.
- 2.6** No final do plano de pagamento, quando restarem apenas a primeira e a segunda parcelas lançadas para o final, o acadêmico que pagou todas as suas parcelas até a data de vencimento escolhida no momento da matrícula, poderá requerer por meio do portal acadêmico a isenção das parcelas, análise que será realizada pelo setor financeiro da instituição.
- 2.7** Em caso de cancelamento, trancamento e/ou rescisão, o acadêmico terá que fazer o pagamento da primeira e segunda parcela, além da multa contratual prevista no contrato de prestação de serviços.
- 2.8** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamentos ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

3 CAMPANHA TRANSFERÊNCIA

3.1 A Campanha Transferência tem como objetivo incentivar os acadêmicos cursando ou regularmente matriculados em outras IES a realizarem a transferência de seu curso para um dos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG.

3.2 O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, será concedido o **desconto total de 50% (cinquenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 35% (trinta e cinco por cento) de desconto fixo da campanha de transferência. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.

3.3 Será concedido ainda desconto referente à **convalidação de carga horária** cursada e aprovada em outra IES. Para a concessão desse desconto após a matrícula estar ativa o acadêmico deve abrir requerimento via portal, incluindo a documentação necessária para análise, após a análise curricular, será realizada a convalidação de disciplinas e concedido o desconto total (100% - cem por cento) da carga horária convalidada. O desconto será concedido nas parcelas finais do plano de pagamento escolhido. Ao aderir à campanha, o acadêmico fica responsável pela abertura de requerimento de Análise Curricular.

3.4 O processo de Análise Curricular segue as diretrizes da “Política de Convalidação da Graduação” da Faculdade CENSUPEG.

3.5 Para aderir à campanha, o candidato, após finalizar sua matrícula deverá realizar a solicitação de adesão à campanha através do requerimento disponível no Portal On-line, no Menu Autoatendimento > Requerimentos > Desconto de Transferência, anexando Histórico Escolar e Ementas das disciplinas cursadas e aprovadas na instituição de origem. Ao aderir à campanha, o acadêmico declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.

3.6 A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha, em casos de reingresso o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

4 CAMPANHA INDICAÇÃO DE AMIGOS

4.1 A Campanha Indicação de Amigos tem como objetivo proporcionar ao acadêmico CENSUPEG a oportunidade de indicar pessoas de seu contato a se tornarem acadêmicos



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

do grupo educacional CENSUPEG por meio do link www.censupeg.com.br/indica, que está disponível no portal do acadêmico.

- 4.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, será concedido com o **desconto fixo de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual bruto das parcelas a cada indicação convertida em matrícula ativa**, a matrícula é considerada ativa após o candidato realizar o aceite no contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, bem como, realizar o pagamento da primeira parcela do plano de pagamento escolhido. Essa campanha não afeta o desconto condicional de pontualidade de 15% (quinze por cento) já previsto no contrato de prestação de serviços.
- 4.3** A campanha de Indicação de Amigos não é cumulativa com demais campanhas do Grupo Educacional CENSUPEG, porém poderá ser substituída, caso o número de indicações realizadas conceda ao acadêmico desconto superior ao percentual de desconto que o acadêmico é contemplado em outra campanha que tenha aderido.
- 4.4** As indicações realizadas possuem validade durante toda a vigência do contrato do acadêmico com a IES, podendo ser realizadas a qualquer momento, havendo a conferência e validação mensal das indicações realizadas.
- 4.5** As indicações feitas e validadas, concederão o desconto a ser aplicado nas parcelas do contrato do acadêmico no mês subsequente à validação. Considerando o período de validação como dia 26 (vinte e seis) do mês anterior ao dia 26 (vinte e seis) do mês de apuração.
- 4.6** Para Multiplicadores CENSUPEG que desejem realizar a matrícula em cursos de Graduação da IES, as indicações realizadas anteriores a data de matrícula no curso, não serão consideradas para fins da campanha Indicação de Amigos.
- 4.7** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico deverá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

5 CAMPANHA CONVÊNIO EMPRESAS

- 5.1** A Campanha Convênio Empresas visa incentivar o ingresso nos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG de sócios, colaboradores, bem como: seus filhos, pais e cônjuges de empresas conveniadas com o Grupo Educacional CENSUPEG.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

- 5.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha será concedido o **desconto total de 50% (cinquenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 35% (trinta e cinco por cento) de desconto fixo da campanha. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.
- 5.3** Para a concessão do benefício o acadêmico após realizar a matrícula deverá solicitar a adesão à campanha, através de requerimento no Portal On-line, Menu Autoatendimento > Requerimentos > Convênio com Empresas, anexando folha de pagamento do mês referente ao mês em que está realizando a matrícula. Em caso de pais, cônjuges e filhos de colaboradores, deverá também ser anexado a certidão de nascimento ou de casamento. Ao aderir à campanha, o acadêmico declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.
- 5.4** Semestralmente no período de rematrícula, (estipulado pelo Grupo educacional CENSUPEG através do calendário acadêmico), o acadêmico deverá refazer a solicitação no portal anexando os documentos conforme mencionado no item 5.3 deste regulamento, caso o acadêmico no período da rematrícula não possuir mais o vínculo empregatício com a referida empresa o percentual de desconto para as demais parcelas será alterado para 35% sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 20% (vinte por cento) de desconto fixo da campanha.
- 5.5** Ao se recolocar no mercado de trabalho o acadêmico poderá voltar a ser beneficiado com o **desconto total de 50% (cinquenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 35% (trinta e cinco por cento) de desconto fixo da campanha, tão logo a empresa onde ele firmou o seu novo contrato de trabalho, assine o termo convênio com o Grupo Educacional CENSUPEG.
- 5.6** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e conseqüente perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

6 CAMPANHA DUPLA CERTIFICAÇÃO



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

- 6.1 A Campanha Dupla Certificação** é destinada para acadêmicos dos cursos de Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Ciências Contábeis, concedendo como benefício, o desconto no plano de pagamento e certificação nos cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais ou Gestão Financeira de acordo com o curso inicialmente contratado.
- 6.2** Para fins dessa campanha, será concedido o **desconto total de 40% (quarenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 25% (vinte e cinco por cento) de desconto fixo da campanha. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês. Além do desconto será concedido ao acadêmico: a obtenção de Diploma do curso Tecnólogo, sendo o curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Administração ou o curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.
- 6.3** Para aderir à campanha, o candidato no momento da inscrição na página de pagamento deverá selecionar a opção Campanha Dupla Certificação, ao selecionar essa opção o acadêmico está aderindo a campanha, estando ciente e, de acordo com as regras da mesma.
- 6.4** Para obter a Certificação no Curso Superior de Tecnologia, o acadêmico deverá:
- 6.4.1 Cumprir integralmente a matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia (Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Administração ou, o curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis), ou seja, após o fechamento do período letivo de todas as disciplinas referentes aos semestres 1, 2, 3 e 4 do curso de Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis.
- 6.4.2 Não possuir nenhuma pendência em relação à documentação obrigatória, nenhuma disciplina convalidada de outra instituição de ensino e não possuir pendências financeiras.
- 6.4.3 Após cumprir os requisitos citados o acadêmico deverá abrir a solicitação de: Dupla Certificação, através do Portal On-line, no Menu Autoatendimento > Requerimentos > Solicitar Dupla Certificação.
- 6.5** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

7 CAMPANHA SERVIDOR PÚBLICO

7.1 A Campanha Servidor Público visa incentivar o ingresso nos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG de funcionários públicos municipais, estaduais e/ou federais, seus cônjuges, pais e filhos (as).

7.2 O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha será concedido o **desconto total de 40% (quarenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 25% (vinte e cinco por cento) de desconto fixo da campanha. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.

7.3 Para a concessão do benefício o acadêmico após realizar a matrícula deverá solicitar a adesão à campanha, através de requerimento no Portal On-line, Menu Autoatendimento > Requerimentos > Desconto Servidor Público, anexando folha de pagamento do mês referente ao mês em que está realizando a matrícula. Em caso de pais, cônjuges e filhos de colaboradores deverá também ser anexado a certidão de nascimento ou de casamento. Ao aderir à campanha o acadêmico, declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.

7.4 Semestralmente no período de rematrícula (estipulado pelo Grupo educacional CENSUPEG através do calendário acadêmico), o acadêmico deverá refazer a solicitação no portal anexando os documentos conforme mencionado no item 7.3 deste regulamento.

7.5 A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

8 CAMPANHA GRADUAÇÃO SOCIAL

8.1 A Campanha Graduação Social visa incentivar o ingresso de candidatos nos cursos de Licenciatura em Letras, História, Matemática, Educação Especial ou Geografia.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

- 8.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha será concedido o **desconto total de 50% (cinquenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 35% (trinta e cinco por cento) de desconto fixo da campanha. Será concedida a isenção total de pagamento da primeira parcela do plano contratado. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.
- 8.3** Para aderir à campanha, o candidato no momento da inscrição na página de pagamento deverá selecionar a opção Campanha Graduação Social, ao selecionar essa opção o acadêmico está aderindo a campanha, estando ciente e, de acordo com as regras da mesma

A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e consequente perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

9 CAMPANHA VEM SER CENSUPEG

- 9.1** A **Campanha Vem ser CENSUPEG** visa incentivar o ingresso de acadêmicos no curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores.
- 9.2** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha será concedido o **desconto total de 55% (cinquenta e cinco por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 40% (quarenta por cento) de desconto fixo da campanha. Será concedida a isenção total de pagamento da primeira parcela do plano contratado. Para garantir a totalidade do desconto da campanha o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.
- 9.3** Para aderir à campanha, o candidato no momento da inscrição na página de pagamento deverá selecionar a opção Campanha Vem ser CENSUPEG, ao selecionar essa opção o acadêmico está aderindo a campanha, estando ciente e, de acordo com as regras da mesma.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

9.4 A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes para o curso alvo da campanha independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha, em caso de transferência o benefício não será repassado para o novo curso escolhido, pois a campanha é exclusiva para o curso Tecnologia em Design de Interiores. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

10 CAMPANHA 50% DE DESCONTO

10.1 A **Campanha 50% de desconto** visa incentivar o ingresso de acadêmicos nos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Internet das Coisas e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

10.2 O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha será concedido o **desconto total de 50% (cinquenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 35% (trinta e cinco por cento) de desconto fixo da campanha. Será concedida a isenção total de pagamento da primeira parcela do plano contratado. Para garantir a totalidade do desconto da campanha o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.

10.3 Para aderir à campanha, o candidato, no momento da inscrição na página de pagamento, deverá selecionar a opção Campanha 50% de desconto, ao selecionar essa opção o acadêmico está aderindo a campanha, estando ciente e, de acordo com as regras da mesma.

10.4 A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes para o curso alvo da campanha independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha, em caso de transferência o benefício não será repassado para o novo curso escolhido, pois a campanha é exclusiva para os cursos de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Internet das Coisas e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

10.5 Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

11 CAMPANHA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO

11.1 A CAMPANHA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO visa incentivar aos interessados, a matrícula nos cursos de Graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG, através do curso de Licenciatura em Pedagogia na matriz de competências do edital de vestibular 2023.2 que, no ato de sua matrícula, desejarem escolher cursar segunda licenciatura no Grupo Educacional CENSUPEG, que poderão optar pelos cursos de História, Matemática, Letras, Educação Especial e Geografia.

11.2 O candidato que aderir à campanha, será contemplado com uma bolsa de 100% (cem por cento) de desconto para o próximo curso de licenciatura (História, Matemática, Letras, Educação Especial e Geografia) com duração prevista para mais dois anos (04 semestres letivos), após a conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia.

11.3 Para aderir à campanha, o candidato deverá efetivar sua matrícula como acadêmico de Licenciatura em Pedagogia na matriz de competências, edital de vestibular 2023.2 optando pelo plano de pagamento que tem interesse na CAMPANHA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO;

11.4 O acadêmico, ao concluir o curso de Licenciatura em Pedagogia, poderá optar por qual será a próxima licenciatura que desejará cursar entre as cinco opções: História, Matemática, Letras, Educação Especial e Geografia.

11.5 Para efetivar a matrícula e ter direito ao benefício de 100% (cem por cento) de desconto no segundo curso do Grupo Educacional CENSUPEG listados no item 11.4 deste regulamento o candidato deverá:

11.5.1 Ser acadêmico matriculado na Matriz de Competências do curso de Licenciatura em Pedagogia do edital de vestibular 2023.2, ter concluído totalmente o curso e, ter a data de colação de grau confirmada pelo Grupo Educacional Censupeg;

11.5.2 Não ter sido beneficiado(a) com nenhuma das demais campanhas de desconto ou promoção para os cursos de graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG no decorrer do curso de Licenciatura em Pedagogia e, ter pagado integralmente todas as parcelas

11.5.3 Após cumprir os requisitos citados acima neste regulamento, o acadêmico deverá realizar a solicitação da Segunda Graduação Certificação através do Portal On-line: Menu > Autoatendimento > Requerimentos > Solicitar Segunda Graduação > CAMPANHA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, solicitando assim análise curricular.

11.5.4 Assim que for realizado o procedimento descrito no item 11.5.3 e após resultado da análise curricular, o acadêmico deve realizar a solicitação do desconto de benefício da gratuidade através do Portal On-line: Menu > Autoatendimento > Requerimentos



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

> Solicitar DESCONTO CAMPANHA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, solicitando assim o desconto de 100% (cem por cento) de gratuidade.

11.6 O benefício de 100% (cem por cento) de gratuidade da CAMPANHA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO será garantido ao egresso do curso de Licenciatura em Pedagogia do Grupo Educacional CENSUPEG no período de até dois anos a contar da data da conclusão do referido curso e, que atenda todos os requisitos do item 11.5 deste regulamento. Caso o egresso não usufruir de seu benefício ou não concluir sua segunda licenciatura nos próximos 04 (quatro) semestres letivos após a conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia ele perderá o benefício de 100% (cem por cento) de gratuidade.

11.7 A campanha concede desconto integral no plano de pagamento do curso de Segunda Graduação escolhido, o qual contempla os serviços prestados na coletividade, serviços individuais e demais taxas não são contempladas na campanha.

11.8 Para aderir a CAMPANHA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, o candidato no ato da inscrição na etapa da escolha do plano de pagamento deverá selecionar a opção CAMPANHA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO, ao selecionar essa opção o candidato aderirá a campanha estando dessa forma ciente e, de acordo com todos os itens desta campanha.

11.9 A CAMPANHA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes no ato da matrícula para o curso de Licenciatura em Pedagogia na matriz de competências, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorrerá a quebra do contrato de prestação de serviços e consequentemente a perda do benefício da campanha, em caso de transferência, o benefício não será repassado para o novo curso escolhido, pois a campanha é exclusiva para os acadêmicos matriculados na Licenciatura em Pedagogia da matriz de competências. Em caso de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos vigentes no momento da nova matrícula.

12 DA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS E DO COMPROMETIMENTO E CONSENTIMENTO DO INTERESSADO

12.1 Os benefícios concedidos em qualquer das campanhas de matrícula deste regulamento não são cumulativos entre si ou com quaisquer outras campanhas divulgadas pelo Grupo Educacional CENSUPEG e/ou seus parceiros comerciais. Caso o candidato seja contemplado em mais de uma campanha será sempre considerada a campanha com maior benefício para o mesmo.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

- 12.2** O candidato, ao aderir qualquer das campanhas, se compromete e consente que, caso solicitar cancelamento/trancamento/rescisão de contrato/matricula, deverá realizar o pagamento dos valores que recebeu de desconto decorrente da campanha aderida, juntamente com o pagamento do valor da multa por trancamento/cancelamento/rescisão do contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, que é calculada sobre o valor bruto do curso.
- 12.3** As campanhas poderão ser suspensas ou canceladas sem aviso prévio, por motivo de força maior ou, por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do grupo educacional CENSUPEG e sem que isso incida em qualquer direito indenizatório.
- 12.4** Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo grupo educacional CENSUPEG, o qual se reserva o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

Joinville/SC, 15 de maio de 2023.

Vanessa Feder
Coordenadora Comercial
Faculdade Censupeg